

FACULDADE AGES DE MEDICINA

DIRETORIA

PORTARIA Nº 120 DE 20º DE JULHO DE 2021

Autorização da Publicação do Edital da Oferta de Turma Especial – Práticas Médicas No SUS

O Diretor da Faculdade AGES de Medicina, professor **Robson José Santos Santana**, no exercício de suas funções estatutárias no uso de suas atribuições regimentais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior - CONSU, a publicação do Edital que regulamenta a Oferta de Turma Especial – Práticas Médicas No SUS(PMSUS), conforme anexo.

Parágrafo único: o documento que se refere o caput do artigo, deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, para conhecimento de toda comunidade acadêmica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Robson José Santos Santana'.

ROBSON JOSÉ SANTOS SANTANA
DIRETOR DA FACULDADE AGES DE MEDICINA



FACULDADE AGES DE MEDICINA DE JACOBINA
EDITAL DIRETORIA 03/2021
OFERTA DE TURMA ESPECIAL – PRÁTICAS MÉDICAS NO SUS (PMSUS)

1 DO OBJETO

- 1.1** A Faculdade AGES de Medicina de Jacobina e a Coordenação do Curso de Medicina informam que estarão abertas as matrículas para **Turma Especial da Unidade Curricular de Práticas Médicas no SUS - PMSUS**, destinada exclusivamente a alunos e alunas oriundos de processos de Transferência Externa e que tenham ingressado com pendências na dispensa da referida Unidade Curricular das etapas 5, 6 e 7 do Ciclo Clínico da Matriz Curricular Institucional;
- 1.2** Alunos e alunas com pendências na Unidade Curricular de PMSUS de outras Etapas e do Ciclo Básico da Matriz Curricular, bem como alunos ou alunas com pendências derivadas de reprovação não poderão participar deste edital e estarão impedidos de se matricularem nesta oferta especial, devendo seguir com os trâmites institucionais de reabilitação, conforme regimento do curso;
- 1.3** A oferta de que trata esse edital visa oportunizar aos estudantes oriundos de processos de Transferência Externa a regularização de pendências acadêmicas de PMSUS, durante o semestre de 2021.2, com acompanhamento semanal de docente indicado pela Instituição, com cumprimento das horas e das atividades teóricas e práticas pertinentes à referida Unidade Curricular, em regime especial, conforme projeto pedagógico a ser apresentado pelo professor no primeiro dia de aula;
- 1.4** A oferta de uma Turma Especial de PMSUS, para alunos e alunas de transferência com pendências nas etapas 5, 6 e 7 do Ciclo Clínico é uma ação institucional realizada apenas uma única vez, não sendo intenção da instituição ofertar essa possibilidade em outros momentos e circunstâncias;

- 1.5** A matrícula na Turma Especial de PMSUS será realizada via ULIFE com o código de turma MEDESPI-JCA, nos mesmos moldes da matrícula institucional, com os mesmos ônus financeiros relativos ao aumento dos créditos cursados no semestre.
- 1.6** Alunos e alunas com pendências em PMSUS do Ciclo Clínico, conforme Projeto Pedagógico da Faculdade Ages de Medicina de Jacobina, não poderão progredir para Ciclo Prático (Internato) com pendências acadêmicas, a não ser que estejam devidamente matriculados na Oferta Especial de que trata esse edital.
- 1.7** Este edital não anula as demais diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional e nem engloba pendências de demais Unidades Curriculares, sendo direcionada tão somente para a Unidade Curricular de PMSUS.
- 1.8** A Turma Especial de PMSUS de que trata esse edital terá atividades com encontros remotos, trabalhos domiciliares, práticas presenciais e avaliação, conforme cronograma a ser apresentado pelo docente indicado pela Instituição.

2 DA MATRÍCULA

- 2.1** Os alunos e alunas que desejarem se matricular na Turma Especial de PMSUS deverão realizar a solicitação no período da matrícula, via ULIFE, conforme o passo a passo a seguir: Atendimento Matrícula: Menu > Matrícula > Matrícula online. Em nova aba > Menu > Protocolos com prazo para resposta.
- 2.2** Após a realização da matrícula via ULIFE, o aluno ou aluna deverá assinar termo de ciência das condições financeiras para sua inserção na Turma Especial de PMSUS, conforme descrito no item 4 deste edital.
- 2.3** A confirmação da matrícula na Oferta Especial deverá ser acompanhada pelo aluno ou aluna via ULIFE e o acompanhamento das aulas e das atividades será de inteira responsabilidade do acadêmico.

2.3 A matrícula na Oferta Especial de que trata esse edital é optativa, podendo o aluno ou aluna escolher sanar suas pendências em PMSUS seguindo as diretrizes já vigentes.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.3 Poderão se matricular na Oferta Especial de PMSUS apenas alunos e alunas oriundos de processos de Transferência Externa e que, nos processos de aproveitamento de disciplinas/módulos, ficaram com pendências na Unidade Curricular de PMSUS das Etapas 5, 6 e 7 do Ciclo Clínico.

3.4 Em hipótese alguma, estudantes com matrícula trancada, cancelada ou não realizada por qualquer motivo poderão cursar a oferta especial de que trata esse edital.

3.5 A confirmação dessa Turma Especial dependerá do número de inscritos contabilizados pela Instituição no período da rematrícula, de modo que existe a viabilidade financeira para sua manutenção. Caso não haja a formação da turma com número igual ou superior a 8 (oito) estudantes, a Instituição poderá cancelar a oferta, sem perdas financeiras para os já matriculados.

4 DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

4.3 Pelo serviço educacional ofertado em Turma Especial o aluno ou aluna fará investimento financeiro a ser pago juntamente a mensalidade regular do semestre.

4.4 A matrícula na Turma Especial de PMSUS de que trata esse edital resultará no aumento de créditos cursados pelo aluno ou aluna no semestre, derivando desse aumento os respectivos ônus financeiros.

4.5 O pagamento desse ônus seguirá as diretrizes já vigentes e aplicadas na Instituição para os casos de aumento no número de créditos cursados em um período/semestre.

- 4.6** O cálculo desse aumento será realizado com base no número de créditos pertinentes à Unidade Curricular de PMSUS, os quais serão acrescidos nos valores regulares do semestre.
- 4.7** Considerando as especificidades no quantitativo de créditos de cada semestre/etapa, o aluno ou aluna que realizar a matrícula na Oferta Especial de PMSUS deverá procurar a Central de Atendimento da Faculdade Ages de Jacobina para assinar termo de ciência acerca dos valores que serão acrescidos em seus boletos mensais.
- 4.8** A matrícula do aluno ou aluna na Turma Especial de PMSUS poderá ser indeferida pela Instituição, caso o termo de ciência não seja assinado pelo acadêmico.
- 4.9** O aluno ou aluna que confirmar sua matrícula na Turma Especial de PMSUS não poderá alegar o desconhecimento dos custos financeiros dessa oferta.
- 4.10** Estudantes inadimplentes não poderão realizar a matrícula na Turma Especial de que trata esse edital.

5 DA AVALIAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 5.3** O processo avaliativo seguirá todas as diretrizes constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade Ages de Medicina de Jacobina;
- 5.4** O aluno ou aluna que, ao final do semestre, tiver recebido conceito Insatisfatório, não terá sua pendência sanada e deverá cursar a Unidade Curricular de PMSUS em momento seguinte, dentro das ofertas regulares da Instituição.
- 5.5** O aluno ou aluna da 9ª etapa do Ciclo Prático (Internato), devidamente matriculado na Turma Especial de PMSUS que tiver recebido, ao final do semestre, o conceito de Insatisfatório ou de Precisa Melhorar ficará retido no Ciclo Clínico, devendo sanar sua pendência nas ofertas regulares da Instituição. Esse aluno estará impedido de seguir no Internato no semestre 2022.1 e até que cumpra todos os créditos e Unidade Curriculares pendentes.

5.6 Por tratar-se de uma oferta especial, o lançamento dos resultados e dos conceitos avaliativos no sistema acadêmico só serão realizados pelo docente após validação do NDE, em reunião a ser realizada até o mês de janeiro de 2021, com ata assinada pelos membros presentes.

5.10.1 Em hipótese alguma o resultado das avaliações de que trata esse edital serão inseridos no sistema acadêmico e no histórico do aluno ou aluna antes da validação do NDE, a ser realizada no mês de janeiro em reunião extraordinária.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso e pelo Colegiado do Curso, de acordo com suas normas regimentais.

6.2 O(a) aluno(a) SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), deverá sinalizar ao docente o impedimento de participar das atividades teóricas e/ou práticas a serem realizadas nesses dias, de modo que o docente possa construir uma estratégia pedagógica viável.

6.3 A matrícula na Turma Especial de que trata esse edital não altera os trâmites institucionais da matrícula, que deverá ser realizada no período e dentro das orientações divulgadas semestralmente pela Ages. Ausência da matrícula inviabiliza a matrícula na Turma Especial, conforme item 3.4 deste edital.

6.4 As dúvidas e casos omissos serão respondidos e resolvidos pela Diretoria da Faculdade Ages de Medicina de Jacobina.